



Lei nº 2.984 de 1º/07/2009.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS PARA A LEGISLATURA COMPREENDIDA NO PERÍODO DE 01/01/2009 A 31/12/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** – Fica fixado em R\$.3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais) mensais, o subsídio dos Secretários Municipais do Executivo Municipal de Miguelópolis para a Legislatura, que compreende o período de 01/01/2009 a 31/12/2012.

**Artigo 2º)** – O valor previsto no artigo 1º desta Lei poderá ser alterado por Lei específica, na mesma proporção e quando ocorrer revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, na conformidade do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, observados os limites constitucionais e os constantes na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.


**Artigo 3º)** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Artigo 4º)** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 1º de julho de 2009.

  
**VERGÍLIO BARBOSA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

  
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria